CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 2016
(De Vários Deputados)

Ao Projeto de Lei nº 1.192/2016, que *revoga a Lei nº 4.081, DE 4 de janeiro de 2008.*

Dê-se ao Projeto de Lei em epígrafe o seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI Nº 1.192, DE 2016
(Autoria: Vários Deputados)

Proíbe novas contratações de organização social e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É vedado ao Poder Público firmar contrato de gestão com entidade qualificada como organização social para gestão ou prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Ficam mantidos os contratos celebrados até 30 de junho de 2016, que continuam regidos por suas próprias disposições e pelas leis vigentes até a data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O presente substitutivo não desvirtua a intenção original do Projeto substituído, mas resguarda os contratos já existentes. No mais, entendemos que os serviços públicos, como saúde e educação, não podem ser prestados por organizações sociais, mas sim diretamente pelo próprio Poder Público

Apesar de termos isso muito claro, o Governo Rodrigo Rollemberg, contrariando tudo o que apregoou na sua campanha eleitoral, protocolou nesta Casa o projeto de lei que trata das organizações sociais para atuarem na educação, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção do meio ambiente, cultura e **saúde**.

Trata-se, na verdade, da tentativa do atual Governo de dar início à privatização dos serviços da saúde pública do Distrito Federal e da educação. É uma iniciativa infeliz, com a qual não podemos concordar em hipótese alguma, pois a saúde e a educação públicas têm de ser prestadas pelo próprio Poder Público e não por instituições privadas, ainda que se apresentem sob o rótulo de serem "sem fins lucrativos".

Evidentemente que não se pode aceitar tamanho desmando nas coisas públicas. Se o atual Governo não tem competência para gerir a saúde e, por isso, quer entregá-la a iniciativa privada, tem de pedir desculpas à população, pois não foi isso que ele defendeu na campanha eleitoral de 2014. Exigimos seriedade.

Setor Protocolo Legislativo
02/12/2016
05 Bl 4

SEM EFEITO

Por isso, entendemos necessário sepultar de uma vez por todas essa questão que vem fazendo sofrer os servidores públicos do Distrito Federal, que já estiveram nesta Casa por diversas vezes, para afirmar serem contrários a essas organizações sociais. E a melhor forma de darmos uma resposta definitiva sobre isso é revogarmos a Lei que autoriza as Organizações Sociais e proibirmos que elas venham a ser contratadas pelo Governo.

Por todo o exposto, esperamos a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, de junho de 2016.

DEPUTADO AGACIEL MAIA

DEPUTADO Prof. ISRAEL BATISTA

DEPUTADO BISPO RENATO

DEPUTADO Prof. REGINALDO VERAS

DEPUTADA CELINA LEÃO

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO

DEPUTADO CHICO LEITE

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

DEPUTADO RICARDO VALE

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO

DEPUTADO JUAREZÃO

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

DEPUTADO JULIO CÉSAR

DEPUTADA SANDRA FARAJ

DEPUTADA LILIANE RORI

DEPUTADA TELMA RUFINO

DEPUTADO LIRA

DEPUTADO WASNY DE ROURE

DEPUTADA LUZIA DE PAULA

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 492 / 2016
Folha nº 06 Beta

SEM EFEITO